

L E I Nº 104/78

SÍNTESE: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1978.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Formosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelas fontes integrantes desta Lei, está em R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), e fixa a seguinte em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, vendas e outras Receitas Correntes e do Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.583.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.520.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 100.000,00
Receita Industrial	R\$ 120.000,00
Transferências Correntes	R\$ 5.951.591,00
Receitas Diversas	R\$ 283.409,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 6.915.000,00
Quotações de Crédito	R\$ 6.200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 15.000,00
Transferências de Capital	R\$ 700.000,00

T O T A L R\$ 17.500.000,00
b. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram a presente Lei, e terá o seguinte detalhamento por Órgão de Administração:

01 - Câmara Municipal	R\$ 351.500,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 774.978,00
03 - Departamento de Administração	R\$ 574.640,00
04 - Departamento de Fazenda	R\$ 1.091.769,00
05 - Departamento de Educação, Cultura e Saúde	R\$ 2.434.950,00
06 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$ 5.759.420,00
07 - Sub-Prefeitura	R\$ 295.560,00
08 - Encargos Gerais do Município	R\$ 2.156.673,00

T O T A L R\$ 17.500.000,00

c. 4ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 17 da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1955.

d. 5ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, em banco ou agências financeiras, até o limite de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para manter equilíbrio orçamentário.

e. 6ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Complementares nos limites e com a finalidade seguintes:

I - Para atender insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos, / recursos constantes parciais ou total do valor constantes no elemento 3.2.5.0 - Fundo de Reserva Orçamentário;

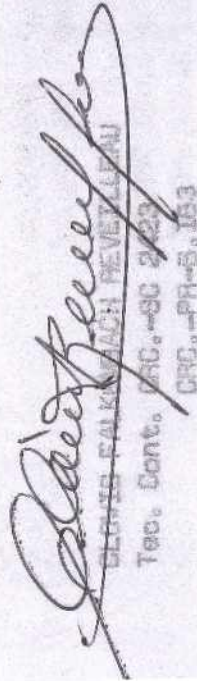
II - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 3% (trinta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1954.

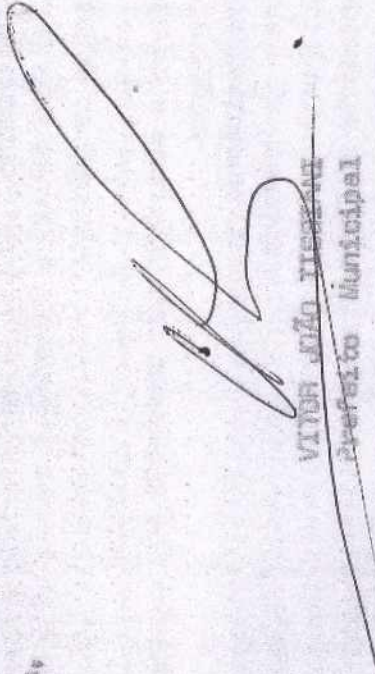
f. 7ª - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

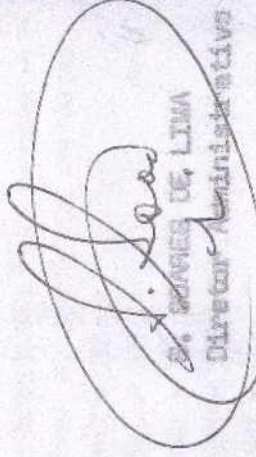
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa,

03 de novembro de 1955.


CLEVIS FALCÃO
Téc. Cont. CRC.-SC 2423
CRC.-PR-5.153


VITOR JOÃO TASSINARI
Prefeito Municipal


S. SOARES DE LIMA
Diretor Administrativo